



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116/Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

081
4

LEI Nº 1014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

(Dispõe de abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 21 de outubro de 2013, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

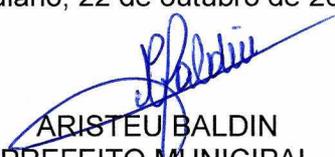
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2137.0000-SALARIO EDUCAÇÃO		
	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$		70.000,00
	TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0001-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
160	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$		50.000,00
161	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de outubro de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP